



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.836 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, ART. 135, INCISO I, ALÍNEA "a", E

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais não está repassando ao Município a integralidade dos recursos financeiros devidos em razão do Princípio Federal de Governo;

CONSIDERANDO que este fato tem gerado dificuldade para a execução orçamentária e financeira da cidade, exigindo-se a tomada de providências que levem ao equilíbrio das contas públicas,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.814 de 14/12/2018, que decretou Estado de Emergência na Saúde Pública Municipal e determinou atividades preventivas contra o vírus da dengue, chikungunya, febre amarela e zika vírus.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento do adicional por serviços extraordinários aos servidores municipais da Administração Municipal Direta e Indireta que efetivamente trabalharam nas ações de combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor do vírus da dengue, chikungunya, febre amarela e zika vírus.

Parágrafo único – O pagamento do adicional por serviço extraordinário previsto no caput, ocorrerá somente no mês de janeiro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de janeiro de 2019


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal